



# 15ª EDIÇÃO

# TROFÉU RAINHA D.ª AMÉLIA

## INSTRUÇÕES DE REGATA

A Autoridade Organizadora constituída pela Associação Naval de Lisboa (ANL) estabelece estas Instruções de Regata para o 15ª Edição do Troféu Rainha D.ª Amélia para as classes ORC (A, B e C) e ANC (A, B, D e E), no campo de regatas Rio Tejo/Baía de Cascais, dia 11 de Março 2018 (Domingo)

### REGRAS

- 1.1. A Prova será disputada de acordo com as regras de regata á vela da WS e prescrições da FPV..
- 1.2. Serão aplicadas as regras de segurança da Offshore Special Regulations da WS para provas da categoria 4
- 1.3. Quando em conflito, as Instruções de Regata (IdR) prevalecem sobre o Anúncio de Regata (AdR), altera a RRV63.7.

### 2. AVISOS AOS CONCORRENTES

- 2.1. Os avisos aos concorrentes serão afixados no quadro de avisos, colocado junto ao secretariado.
- 2.2. Quando for colocado um aviso, a bandeira “L” será exposta em terra. É da responsabilidade dos concorrentes tomar conhecimento deste.

### 3. ALTERAÇÕES ÀS INSTRUÇÕES DE REGATA

Qualquer alteração às instruções de regata será afixada, pelo menos, duas horas antes do primeiro sinal de advertência, ou em alternativa a Comissão de Regatas informará os concorrentes nos 15 minutos que antecedem o início dos sinais de largada, via VHF.

### 4. SINAIS FEITOS EM TERRA

- 4.1. Os sinais feitos em terra serão expostos no mastro de sinais localizado na varanda da ANL.
- 4.2. Quando a bandeira “SR” é exposta em terra, “1 minuto” é substituído por “ não inferior a 30 minutos” na RRV Sinal de Regata SR.

### 5. PROGRAMA DAS REGATAS

Data	Hora do sinal de advertência da Regata	Classe	Troféu
11/Março/2018	11h10	ORC	Troféu Rainha Dona Amélia
	11h20	ANC	



## 6. BANDEIRAS DE CLASSE

As bandeiras de Classe serão:

Classe	Bandeira da Classe	Sinal de Advertência
ORC	Bandeira "O" do "CIS.	Bandeira "O" do CIS.
ANC	Galhardetes da ANC e divisão	Galhardete ANC

## 7. CAMPOS DE REGATA/ÁREAS DE REGATA

Os percursos serão estabelecidos no rio Tejo e/ou área compreendida entre Belém, Bóia de Espera/ Oeiras/Baía de Cascais.

## 8. PERCURSO

- 8.1. Os percursos serão longos com uma duração de cerca de 150 minutos, e serão definidos pela CR, via VHF- Canal 09, até 10 minutos antes do primeiro sinal de advertência.
- 8.2. Os percursos poderão ser encurtados, quando percorridos cerca de 50% da distância inicialmente prevista. A CR comunicará via VHF- Canal 09 indicando a maneira como será efectuada a Chegada no percurso encurtado.

## 9. BALIZAS

Baliza	Forma	Côr
Largada	Esférica	Laranja
Rondagem	Esférica	Laranja
Chegada	Esférica	Laranja
Desmarque e/ou alteração	Esférica	Preta
Meios de balizagem do Porto de Lisboa		

## 10. LARGADA

- 10.1. As largadas das regatas serão efectuadas utilizando a RRV 26 com o sinal de advertência exposto 5 minutos antes do sinal de largada.
- 10.2. A linha de largada será estabelecida pelo Mastro de Sinais, localizado ou na muralha na Doca de Belém, expondo uma Bandeira de cor amarela e com a baliza de largada localizada na sua proximidade.
- 10.3. A CR poderá alterar a ordem de largadas, informando através do canal de VHF-Canal 09 a nova ordem.
- 10.4. A Comissão de Regatas indicará o percurso a efectuar expondo o numeral respectivo, sempre antes ou com o sinal de advertência, sem sinal sonoro.



10.5. Um barco que largar mais do que 9 minutos após o seu sinal de largada, terá a pontuação DNS. Altera a RRV A4.

## 11. ALTERAÇÃO DA PRÓXIMA PERNA DE PERCURSO

A comissão de Regatas informará via VHF Canal 09, a alteração, supressão ou uma nova baliza a incluir no percurso, antes do primeiro barco rondar a baliza anterior.

## 12. CHEGADA

A linha de chegada será definida e limitada pelo mastro de sinais instalado ou na Muralha na Doca de Belém, ou no Barco da Comissão de Regatas, com uma bandeira azul içada e uma baliza que estará na proximidade daquele.

## 13. TEMPO LIMITE

O Tempo Limite para cada barco será de 4 horas **em tempo corrigido**

## 14. PROTESTOS E PEDIDOS DE REPARAÇÃO

14.1. Um barco que pretenda protestar **avisará a Comissão de Regatas imediatamente após ter cruzado a linha de chegada**, informando o número de vela do barco protestado. Se o barco protestante não efectuar a sua chegada informará a Comissão de Regatas sobre o protesto, se possível, ou o secretariado da prova imediatamente após chegar a terra.

14.2. Os protestos e os pedidos de reparação serão redigidos em impresso próprio disponível no secretariado da prova e aí entregues dentro do tempo limite para protestar.

14.3. O tempo limite para protestar, para qualquer classe será de 60 minutos após a chegada da Comissão de Regatas a terra. Tal indicação será afixada no quadro de avisos.

14.4. As comunicações com os números de vela assinalados pela Comissão de Regatas ou pela Comissão de Protestos/Júri como infractores, respectivamente, às RRV 29.1 ou 30, serão afixadas até aproximadamente 30 minutos antes de terminar o tempo limite para protestar.

14.5. Um pedido para reabertura de uma inquirição será apresentado até ao limite máximo de 30 minutos após a parte que solicita a reabertura ter sido informada da decisão. Altera a RRV 66.

14.6. Qualquer infracção às instruções 15; 16; 17; 18 e 19 não constitui fundamento para protesto de um barco. Altera a RRV60.1(a). Quando protestada pela comissão de regatas ou comissão de protestos, a penalização a uma destas infracções será decidida pela comissão de protestos.

## 15. CLASSIFICAÇÃO

15.1. Os concorrentes serão classificados de acordo com a RRV A4, com as seguintes alterações:

Para a classe **ORC**, será aplicada a seguinte fórmula:

**Tempo corrigido = Tempo real x TMF**

**Será normalmente utilizado o factor TMF respeitante a Time on Time na secção Coastal/Long distance do certificado de Rating.** Os barcos inscritos no **Abono ANC** serão classificados por aplicação da seguinte fórmula:

**Tempo corrigido = Tempo Real x Abono ANC**



**15.2.** Para solicitar a correcção de um alegado erro nas classificações provisórias, os concorrentes deverão preencher o documento existente, para o efeito, no secretariado da prova.

## **16. SUBSTITUIÇÃO DE TRIPULAÇÃO OU EQUIPAMENTO**

A substituição de tripulante ou equipamento não será permitida sem a aprovação prévia por escrito da comissão de regatas, a uma solicitação escrita de um concorrente.

## **17. VERIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MEDIÇÕES**

**17.1.** Um barco, equipamento ou tripulação pode ser inspecionado ou pesado, a qualquer momento, para cumprimento das regras de classe ou das instruções de regata.

**17.2.** Na água, um barco pode receber instruções do medidor da comissão de regatas para se dirigir imediatamente a uma área designada para a inspecção.

## **18. PUBLICIDADE**

**18.1.** De acordo com o Regulamento 20 da ISAF, Código de Publicidade, poderá ser exigida a todos os concorrentes a colocação de publicidade fornecida pela organização.

**18.2.** Se a CR verificar que um barco a que foi aceite a inscrição, sem ter a respectiva licença, esse barco não será classificado.

## **19. COMUNICAÇÕES POR RÁDIO**

**19.1** Por VHF – CANAL 09, poderão ser comunicados aditamentos ou alterações feitos às Instruções de Regata, em acordo com as RRV.

**19.2** Um barco não efectuará transmissões por rádio enquanto em regata nem receberá comunicações por rádio que não estejam à disposição de todos os barcos. Esta restrição aplica-se também a telefones móveis, para comunicações relativas à regata.

**19.3** Sempre que qualquer barco abandone ou se retire de uma regata DEVERÁ:

- arriar a bandeira da Classe,
- comunicar a sua desistência à CR e,
- NÃO cruzar a linha de chegada.

## **20. PRÉMIOS**

Serão atribuídos prémios aos primeiros classificados de acordo com o Anúncio de Regata, pelas 17h00, nas instalações da ANL.

## **21. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Os concorrentes participam na prova inteiramente por sua conta e risco. Deverão consultar a RRV 4 – Decisão de competir. A autoridade organizadora, os seus colaboradores, juizes e qualquer outra entidade envolvida não aceitarão quaisquer responsabilidades por danos materiais, ou lesões pessoais, ou morte, que tenham ocorrido antes, durante ou depois da Prova.

**Todas as embarcações deverão, ainda cumprir com a Legislação aplicável à Náutica de Recreio, nomeadamente a Portaria nº 1464/2002 de 14 de Novembro, e será o proprietário, ou o patrão da embarcação, o responsável pelo integral cumprimento de todas as regras de segurança relacionadas com a navegação durante a regata.**



## 22. SEGURO

Todos os barcos participantes devem estar cobertos por um seguro válido de responsabilidade civil contra terceiros pelo montante mínimo exigido por lei, adequado à actividade.

## 23. MARÉS

Data	Preia-Mar	Altura	Preia-Mar	Altura	Ocaso do Sol
11/03/2018	11h03	2,70m	17h01	1.60m	18h38

A Autoridade Organizadora

Belém Março de 2018